



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP  
AO PROJETO DE LEI Nº 5.345, DE 2016**

Acrescenta à Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, dispositivo que estimula a participação das mulheres e jovens que residem em assentamentos da reforma agrária em cursos oferecidos por intermédio da Bolsa-Formação.

**EMENDA**

Dê-se ao art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, modificado pelo Projeto, a seguinte redação:

*Art. 2º.....*

*.....*  
§ 4º Será estimulada a participação nos cursos oferecidos por intermédio da Bolsa-Formação:

*I – de mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda;*

*II – de mulheres e jovens residentes em assentamentos da reforma agrária. (NR)*

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

**Deputado ORLANDO SILVA**  
**Presidente**